



Ofício nº 101/2026

Pinhalão, 25 de março de 2026.

Ao

**Excelentíssimo Senhor
EDNEY LUIZ VILAS BOAS**

Vereador da Câmara Municipal de Pinhalão – PR

Assunto: Resposta à Indicação Legislativa nº 06/2026

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atenção à Indicação Legislativa nº 06/2026, que trata da sugestão de construção da nova creche do Distrito da Lavrinha em terreno ao lado da unidade já existente, o Município de Pinhalão vem, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos.

O Município de Pinhalão vem, respeitosamente, apresentar esclarecimentos acerca do andamento do projeto de construção da creche no Distrito da Lavrinha, bem como manifestar-se quanto às recentes discussões sobre eventual alteração do local previamente definido para a obra.

Conforme já amplamente divulgado, o Município foi contemplado com importante projeto para construção de uma creche, sendo que o empreendimento já se encontra devidamente locado, ou seja, com a definição técnica do posicionamento da edificação no terreno, após a realização de estudos de engenharia e arquitetura que consideraram critérios como topografia, acessibilidade, infraestrutura e melhor aproveitamento da área.

Ressalta-se, inclusive, que o momento adequado para indicação e definição do terreno ocorreu na fase inicial do projeto, quando da locação e do pleito do recurso, etapa em que foram realizados todos os estudos necessários para escolha da área mais adequada.

Destaca-se, ainda, que o terreno atualmente definido para a obra é de propriedade do Município, o que garante segurança jurídica, celeridade no processo e economicidade, além de possuir área suficiente para futuras ampliações, conforme a evolução da demanda da comunidade.

O projeto já avançou significativamente, contando com estudos técnicos concluídos e aprovações obtidas junto aos órgãos competentes, encontrando-se, neste momento, em fase final, aguardando apenas a autorização para



abertura do procedimento licitatório, etapa que permitirá a efetiva execução da obra.

Contudo, cumpre destacar que, neste estágio avançado do processo, passou-se a ventilar a possibilidade de alteração do terreno previamente definido, inclusive com indicação de área que não pertence ao Município.

Tal proposta, além de comprometer todo o planejamento já realizado, implicaria em uma série de entraves técnicos, jurídicos e financeiros, dentre os quais se destacam:

- Necessidade de procedimento formal de desapropriação, com observância dos requisitos legais, avaliação prévia do imóvel e eventual judicialização;
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, com possível impacto nas contas públicas;
- Reinício completo dos estudos técnicos, incluindo análise do novo terreno, sondagens, adequações de projeto e nova locação da obra;
- Reelaboração e nova aprovação dos projetos, junto aos órgãos competentes;
- Custos adicionais ao erário, decorrentes da contratação de novos estudos, projetos e procedimentos administrativos;
- Atraso significativo na execução da obra, prejudicando diretamente a população que aguarda pela implantação da creche.

Diante disso, resta evidente que a eventual mudança de local, neste momento, não se mostra razoável nem vantajosa ao interesse público, representando retrocesso administrativo, aumento de custos e atraso na entrega de um equipamento essencial para a comunidade.

Assim, a Administração Municipal reafirma a importância de manutenção do local originalmente definido, garantindo a continuidade do processo já avançado, a economicidade dos recursos públicos e, principalmente, a concretização célere de um projeto fundamental para o atendimento das crianças e famílias do Distrito da Lavrinha.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR